ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4764

de 21 de dezembro de 2023

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL - ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº 4139/2020 - AOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Concede aos subsídios dos Secretários Municipais e Secretário Geral de Governo do Executivo Municipal, a **revisão geral anual** de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal nº 4139, de 30 de junho de 2020, a aplicação do índice INPC de **4,14%% (quatro vírgula quatorze por cento)**, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

DANGELO MOTTA SOARES
Secretário da Câmara Municipal

PUBLICADA NO PERÍODO DE **21/12/2023** A **04/01/2024**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS